

## TERMO DE QUITAÇÃO E LIBERAÇÃO DE GARANTIAS

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20-050-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seus representantes legais, na forma de seu Contrato Social (“Pavarini”) na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da **LS Energia GD I S.A.** (“Agente Fiduciário”; “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente);

### CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 05 de janeiro de 2021, a Emissora, os Garantidores e o Agente Fiduciário, celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD I S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão");
- b) Nos termos da Escritura de Emissão, a LS Energia GD II S.A., a LS Energia GD III S.A., a LS Energia GD IV S.A., a LS Energia GD V S.A. e a LC Energia Renovável Holding S.A., conforme qualificadas na Escritura de Emissão, prestaram garantia e fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como garantidores das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Fiança");
- c) Ainda em 05 de fevereiro de 2018, foram celebrados, o Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Ações"), o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Equipamentos e Outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Equipamentos") e o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Recebíveis e de Contas Vinculadas e Outras Avenças ("Cessão Fiduciária de Direitos"), conforme aditados, através dos quais foram prestadas garantias aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em relação ao cumprimento das Obrigações Garantidas;

d) Ainda em 05 de janeiro de 2021, foi celebrado o Contrato de Suporte de Acionistas (“ESA”), pelo qual, os acionistas da Emissora se obrigaram a realizar aporte adicional de recursos, nos casos de Aporte Adicional de Recursos, conforme definido no próprio ESA e

e) Em 03 de março de 2023, as obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Escritura de Emissão, encontram-se integralmente cumpridas, conforme comprovante encaminhado pelos Debenturistas e pela Emissora, ao Agente Fiduciário, dos pagamentos ocorridos até 02 de março de 2023.

**VEM**, por meio do presente Termo de Quitação e Liberação de Garantias (“TERMO”), observando o disposto no item “e” acima, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, liberar a Alienação Fiduciária de Ações, a Alienação Fiduciária de Equipamentos e a Cessão Fiduciária de Direitos, e formalizar a exoneração integral da Fiança.

Por fim, mediante a entrega do **TERMO DE QUITAÇÃO**, e em conformidade com a Cláusula 9.1 do ESA, os Debenturistas concordam que o ESA, mediante o presente TERMO, atestando o cumprimento integral de todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, chega ao seu termo e perde sua vigência, estando assim o ESA também liberado de suas respectivas obrigações.

Assim sendo, este Agente Fiduciário autoriza expressamente a Emissora a praticar todos os atos necessários à liberação das Garantias e do ESA, bem como autoriza a averbação do presente **TERMO DE QUITAÇÃO** nos competentes Registros de Títulos e Documentos.

O Agente Fiduciário consigna que esta liberação se dá em virtude do cumprimento integral das obrigações garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, sendo as Debêntures pagas integralmente, das quais outorga-se a mais plena e irrevogável quitação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Ana Eugênia de Jesus Souza  
Diretora

Rinaldo Rabello Ferreira  
Diretor